



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE PLATAFORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AMBIENTE VIRTUAL Nº 001/2022

Termo de cessão de uso gratuito de Plataforma de Prestação de Serviços em ambiente virtual - Câmara Virtual, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa SWS PLATAFORMA DE FEIRAS E EVENTOS LTDA ME.

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a SWS Plataforma de Feiras e Eventos Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o n. 43.391.079/0001-31, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 249, Sobreloja, Duas Pedras, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28630085, neste ato representada pelos(a) Sr(s). Samuel Gonçalves Ponciano, CPF nº 116.149.797-82 e Willian Thurler Machado Pimentel, CPF nº 126.195.017-84, no uso de suas atribuições e daqui por diante denominada CEDENTE e do outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador WELLINGTON MOREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 078863073 IFP RJ e CPF nº 005698137-60, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, doravante denominada CESSIONÁRIO, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento particular, termo de cessão de uso gratuito de software de Câmara Virtual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo a Cessão de Uso Gratuito dos direitos *Plataforma de Prestação de Serviços em ambiente virtual - Câmara Virtual*, criando um espaço digital imersivo e em constante evolução com saguão, auditório e gabinetes virtuais, o qual será anexado através de um link a ser alocado dentro do site oficial da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no seguinte endereço: www.novafriburgo.rj.leg.br.
- 1.2 A plataforma será disponibilizada nos servidores da cedente sem onerar ou precisar de qualquer modificação na estrutura do site da cessionária, o que não deverá comprometer a segurança de dados de nenhuma das duas partes.
- 1.3. As especificações técnicas da Plataforma constantes da apresentação comercial fazem parte integrante deste termo de cessão de uso, independentemente de transcrição.
- 1.4. Nenhuma operação comercial pode ser feita dentro da plataforma objeto do presente termo.
- 1.5. Qualquer notificação ou comunicação necessária ou permitida nos termos deste termo de cessão será efetuada por escrito via e-mail atendimento@3pmedia.com (cedente) e e-mails institucionais do cessionário.
- 1.6. As partes, por si e por seus empregados, prepostos e/ou subcontratados envolvidos na execução deste termo de cessão, se obrigam a manter absoluta confidencialidade em relação a qualquer informação, material, dados e/ou documentos, que não sejam de domínio público que vierem a ter acesso em decorrência deste termo de cessão, sendo-lhe vedadas à divulgação, transferência, cessão ou qualquer outra forma de transmissão a terceiros de tais informações, materiais, dados e/ou documentos, salvo se expressamente autorizado pelo presente termo ou pela outra parte.
- 1.7. Caso uma das partes seja requerida por lei, regulamento, ordem judicial ou de autoridades governamentais com poderes para tal, a divulgar qualquer Informação Confidencial, deverá comunicar tal fato imediatamente à Parte reveladora, por escrito e anteriormente à referida divulgação, para que a mesma possa legalmente buscar impedir a divulgação e restringir a divulgação à parte da Informação Confidencial ao necessário para atender à requisição.



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

1.8. A obrigação de confidencialidade vincula as Partes durante a vigência deste termo e após o seu término, por um período de 5 (cinco) anos, ficando ajustado que a sua violação poderá ensejar, a critério da parte inocente, a rescisão do presente termo e cumulativamente da obrigação de indenizar as perdas e danos provocados, em razão da quebra de sigilo, devidamente apurados em processo judicial.

1.9. Nenhuma das partes poderá, durante a vigência deste termo, ceder e/ou transferir os seus direitos e obrigações, sem expressa anuência por escrito da outra parte.

1.10. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão excludentes de responsabilidade nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A parte que for afetada por caso fortuito ou motivo de força maior deverá notificar a outra parte acerca da extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste termo.

1.11. A CEDENTE não terá qualquer responsabilidade pelo uso do espaço de exposição que a CESSIONÁRIO fizer. A responsabilidade pelo conteúdo veiculado nos gabinetes virtuais será do vereador responsável, sendo vedada a veiculação de materiais que façam apologia a condutas ilegais, discriminação, discurso eleitoral e religioso, restringindo o conteúdo a exposição do espaço para atendimento e relacionamento com a população em prestígio À acessibilidade e transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente instrumento não importará em qualquer repasse financeiro entre as partes devendo cada uma arcar com os custos advindos das obrigações assumidas, haja vista tratar-se de Termo de Cessão de Uso a título gratuito, sem ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A cessão de direitos objeto do presente Termo tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos conforme autorização legal.

Durante os 90 (noventa) primeiros dias, a plataforma de prestação de serviços em ambiente virtual - Câmara Virtual será testada pelos usuários, podendo este termo de cessão ser rescindido no caso da plataforma não ser aprovada.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGALIDADE

O presente Termo de Cessão de Uso tem embasamento legal nas disposições consubstanciadas no parágrafo único do artigo 2º, da Lei n. 8.666/93, e regula-se pelas condições aqui avençadas, demais normas de direito de propriedade aplicáveis (copyright) e preceitos de direito público.

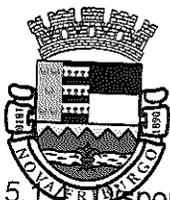
CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. Direitos e Responsabilidades do CEDENTE:

5.1.1. Ceder gratuitamente ao CESSIONÁRIO o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, nas condições e prazo estabelecidos neste termo.

5.1.2. É de responsabilidade da CEDENTE a instalação do plataforma virtual e treinamento dos servidores para operar o sistema;

5.1.3. Prestar suporte técnico durante o período da cessão de uso para dirimir dúvidas ou solucionar problemas diretamente relacionados e fornecer através do e-mail: leg.nf@virtufeira.com.br, todo o auxílio ao contratante para que o mesmo consiga enviar para a plataforma todo o material do seu espaço virtual .



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

- 5.1.4. Disponibilizar todo o acesso à plataforma bem como cumprir todos os termos da sua apresentação comercial, anexa.
- 5.1.5. Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência da cessão, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do CESSIONÁRIO, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável e em vigor, em caso de descumprimento;
- 5.1.6. O CEDENTE fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;
- 5.1.7. A Plataforma Virtual deverá estar protegida pela legislação pertinente à propriedade industrial, ao direito autoral e ao sigilo de negócios e fabricação.
- 5.1.8. O CEDENTE se responsabiliza por danos decorrentes da sua atividade.
- 5.1.9. O CEDENTE se compromete a entregar ao cessionário de forma gratuita novas versões, atualizações e correções do programa que forem realizadas no período de vigência da cessão de uso da licença.
- 5.1.10. Cada uma das partes é única e exclusivamente responsável por suas obrigações cíveis, fiscais, trabalhistas e contábeis. A responsabilidade das partes por eventuais perdas e danos à outra parte limitar-se-á aos danos diretos comprovados. Em nenhuma hipótese qualquer das Partes será responsável por lucros cessantes, danos indiretos ou insucessos comerciais da outra Parte e/ou de terceiros, salvo em caso de comprovado dolo.
- 5.1.11. O CEDENTE fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

5.2. Direitos e Responsabilidades do CESSIONÁRIO:

- 5.2.1. Dar ao objeto a destinação estabelecida neste Termo;
- 5.2.2. Não vender, transferir, ceder, alugar ou de qualquer outra forma disponibilizar o sistema compilado ou código fonte, a terceiros, salvo por autorização expressa do CEDENTE;
- 5.2.3. Responsabilizar-se integral e exclusivamente, por todo e qualquer provimento de equipe técnica, hardware, software, conexões físicas e lógicas, bem como todo e qualquer ambiente que se fizer necessário para viabilizar o uso do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento;
- 5.2.4. Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência da cessão, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do CEDENTE, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável e em vigor, em caso de descumprimento;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. Qualquer uma das partes pode rescindi-lo unilateralmente, mediante notificação prévia, por escrito, via e-mail institucional, desde que o faça em até 10 (dez) dias da data prevista para o início do evento, sem pagamento de multa ou cobrança relacionada a rescisão.
- 6.2. O presente Termo será rescindido de pleno direito, em caso de inobservância pelas partes signatárias, de uma ou mais cláusulas e/ou condições, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente venham ocorrer.
- 6.3. A notificação que trata o item 6.1 deverá ser feita por escrito, via e-mail: atendimento@virtufeira.com.br (CEDENTE) e via e-mail secretariageral@novafriburgo.rj.leg.br (CESSIONÁRIA).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

As cláusulas e condições deste Termo poderão a qualquer tempo ser alteradas ou modificadas, com a devida justificativa, excetuando-se o respectivo objeto, mediante acordo mútuo entre as partes e por escrito, cumprindo-se o princípio da publicidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O CESSIONÁRIO se incumbirá da publicação do presente instrumento no Diário Oficial do órgão, a fim de cumprir um dos princípios básicos da Administração, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro de Nova Friburgo-RJ. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2022.

Wellington Moreira

VEREADOR WELLINGTON MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Samuel Gonçalves Ponciano

SAMUEL GONÇALVES PONCIANO - CPF Nº 116.149.797-82
PI SWS PLATAFORMA DE FEIRAS E EVENTOS LTDA ME

William Thurler Machado Pimentel

WILLIAM THURLER MACHADO PIMENTEL - CPF Nº 126.195.017-84
PI SWS PLATAFORMA DE FEIRAS E EVENTOS LTDA ME